REQUERIMENTO Nº 037/2022

NOVO VENCIMENTO DAS CATEGORIA DOS ACS E ACE FIXADO PELA EMENDA COSTITUCIONAL 120/22.

A Vereadora VALDILENE CARVALHO LAMBER- PSDB, no uso de suas atribuições regimentais;

REQUER:

*Ao Sr. Presidente d*a Câmara Municipal de Medicilândia/PA, observado o art. 130, inciso IX, do RI/CMM – sujeito a deliberação plenária; observado ainda o art. 24 e seu parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, que EC 120/22 seja cumprida pelo município a partir do dia 05/05/2022 como vencimento base da categoria o valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigente no país.

Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 10 de maio de 2022.

Valdilene C. Lambert
Vereadora PSDB

Rusbimário Q. Silva
Vereador MDB

Sidney de Sousa Filho
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA:

A EC 120/2022 altera a politica do Piso Salarial Profissional Nacional dos ACS e ACE, valor esse repassado pela União aos gestores locais do SUS, o valor será integral do VENCIMENTO da categoria, deixando de ser apenas um complemento.

O adicional de insalubridade dos ACS e ACE, deverá ser calculado sobre o valor do salário base de acordo com o art.9ºA, § 3º da Lei Federal 11.350/06, com redação alterada pela Lei Federal 13.342/16, ou seja, irão calcular o adicional sob o valor de R$ 2.424,00.

Diante acima exposto, o município terá que se adequar suas folhas de pagamento imediatamente (competência de maio que será paga em junho), recalculando todas as demais verbas remuneratórios dois salários mínimos.